



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4649/2020

EMENTA: Denomina de **Rua João Alves da Silva**, um logradouro localizado no Loteamento Cidade Serrana, às margens da BR – 424, Km 97, Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Alves da Silva**, o logradouro conhecido como Rua Projetada 11, com início na Rua Projetada 15, entre as Quadras Y, A1, Z, P e N, e com seu término na Rua Projetada 06, localizado no Loteamento Cidade Serrana, às margens da BR – 424, Km 97, Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 02 de janeiro de 2020.


Izaias Régis Neto
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4649/2020**

EMENTA: Denomina de Rua João Alves da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Cidade Serrana, às margens da BR – 424, Km 97, Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Alves da Silva**, o logradouro conhecido como Rua Projetada 11, com início na Rua Projetada 15, entre as Quadras Y, A1, Z, P e N, e com seu término na Rua Projetada 06, localizado no Loteamento Cidade Serrana, às margens da BR – 424, Km 97, Bairro Francisco Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 02 de janeiro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:053AA314